



# PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

*Construindo um novo futuro!*

LEI Nº 2.435, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para atender as despesas, assim codificadas:

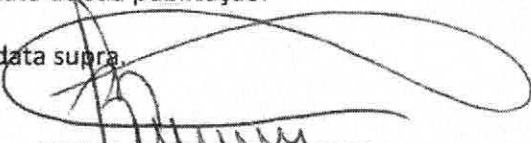
|                             |                                        |
|-----------------------------|----------------------------------------|
| 01 .....                    | Poder Legislativo                      |
| 01.01 .....                 | Poder Legislativo                      |
| 01.01.01 .....              | Câmara Municipal                       |
| 01.031.0001.2001.0000 ..... | Manutenção das Atividades Legislativas |
| 3.3.90.92.00.00 .....       | Despesas de Exercícios Anteriores      |
|                             | R\$ 1.000,00 (+)                       |

**Art. 2º** A despesa decorrente da abertura do presente crédito correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

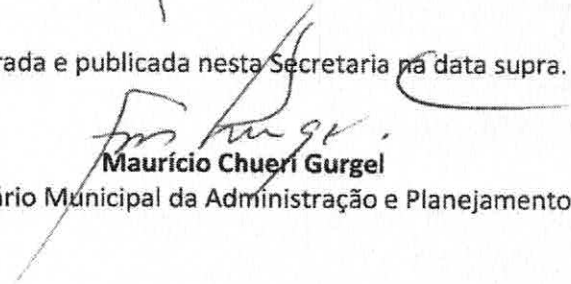
|                             |                                                                                  |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 01 .....                    | Poder Legislativo                                                                |
| 01.01 .....                 | Poder Legislativo                                                                |
| 01.01.01 .....              | Câmara Municipal                                                                 |
| 01.031.0001.1001.0000 ..... | Construção, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e material permanente |
| 4.4.90.51.00.00 .....       | Obras e Instalações - 001                                                        |
|                             | R\$ 1.000,00 (-)                                                                 |

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, data supra.

  
**DOUGLAS ROBERTO BENINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

  
**Maurício Chueri Gurgel**  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento